**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 633228/2008.**

**Recorrente – Adelirio Lanzarin e Outro.**

Auto de Infração n. 115140, de 14/10/2008.

Relatora – Mariana Sasso – FIEMT.

Advogado – Pedro Jardim Driemeyer – OAB/MT n° 7.684.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**024/2022**

Auto de Infração n° 115140, de 14/10/2008. Por estar exercendo atividade agropecuária sem a devida licença ambiental expedida pela autoridade competente. Decisão Administrativa n° 844/SGPA/SEMA/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 115140, de 14/10/2008, arbitrando multa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com fulcro do artigo 66 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja o reconhecimento da prescrição, devendo os autos serem arquivados por imposição legal, e no mérito, o julgamento totalmente procedente do presente recurso no sentido de tornar insubsistente o Auto de Infração n° 11115140/2008 em face da ilegalidade do valor da multa cobrada, por total afronta a legislação, princípios e por consequência, anulando – se referido Auto de Infração. Caso não entenda assim, requer-se a diminuição do valor da pena de multa por ser de direito, não tendo o recorrente causando nenhum dano ao meio ambiente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da FETRATUH, reconhecendo a prescrição intercorrente, da Decisão Interlocutória n° 874/SPA/SEMA/2012, de 08/10/2012, (fl. 37-Versus) até o Despacho, de 08/07/2016, (fl. 48), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, cancelando o Auto de Infração n° 115140, de 14/10/2008, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Celissa Franco Godoy da Silveira**

Representante do IESCBAP

**Lourival Alves Vasconcelos**

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**